

8.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS \text{ ou} \\ OF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

Em que:

OF = Ordenação Final
PC = Provas de conhecimentos
AP = Avaliação psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências
EPS = Entrevista profissional de selecção.

8.2 — A prova de conhecimentos terá uma única fase e incidirá sobre as seguintes temáticas específicas e gerais:

— Âmbito específico:

“Envelhecer em Portugal — Psicologia, Saúde e Prestação de Cuidados” — Obra coordenada por Constança Paul e António M. Fonseca, Manuais Universitários 42, Climepsi Editores, 2005:

- a) “Satisfação e qualidade de vida em idosos Portugueses” — Segundo Capítulo
- b) “O cuidado informal no âmbito social” — Sétimo Capítulo
- c) “Cuidados familiares a idosos” — Oitavo Capítulo
- e) “Quando o cuidador é um homem. Envelhecimento e orientação para o cuidado” — Nono Capítulo.

— Âmbito geral:

— Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;
— Artigos 1.º a 12.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

8.3 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita e terá a duração máxima de duas horas e meia.

Poderá ser consultada, durante a sua execução, apenas a legislação (não anotada) referida no ponto 2.2-. Não será permitido a consulta da obra referida no ponto 2.1-.

Será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

O candidato tem de trazer consigo o bilhete de identidade ou cartão de cidadão com vista à confirmação da identidade no momento da realização da prova.

9 — A avaliação psicológica, para os candidatos considerados Aptos é valorada através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes elementos, valorados da seguinte forma:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

A formação profissional terá de ser comprovada através de cópia de documento emitido pela entidade formadora e no mesmo tem de constar o número de horas de duração dessa formação ou acção, sob pena de não ser tida em conta.

Não são avaliados seminários, palestras ou congressos.

A experiência profissional terá de ser comprovada através de cópia ou original de documento emitido pela entidade empregadora onde terá de constar, para além da descrição das funções desempenhadas, o tempo de duração, sob pena de não ser tida em conta.

11 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Composição e identificação do júri do concurso:

Presidente:

— Dr.ª Alexandra Fabião (Técnica Superior)

Vogais efectivos:

— Dra. Elisabete Vieira (Técnica Superior), que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

— Dr.ª Isilda Domingues (Chefe de Divisão)

Vogais suplentes:

— Dra. Lúcia Esteves (Técnica Superior),

— Eng.º António Campos (Chefe de Divisão)

13 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A lista de ordenação final dos candidatos será notificada aos candidatos através de ofício registado e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

15 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, 11 de Setembro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — As falsas declarações prestadas pelo candidato são puníveis nos termos da lei.

18 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Município de Vieira do Minho e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Vieira do Minho, 23 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, Dr. Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas.

303069174

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Aviso n.º 7627/2010

Procedimento concursal comum para um lugar de assistente operacional — Lista unitária de ordenação final

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a contratação por tempo indeterminado de 1 Assistente Operacional, após homologação do senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/03/2010:

Lista de Ordenação Final dos Candidatos (nota final):

Maria José Fraga Gomes Cordeiro: 16,50 valores.

Paços do Concelho de Vila Flor, 31 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel.

303105729

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 7628/2010

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da LVCR, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/02, faz-se público que se irá proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contado da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, dos procedimentos concursais comuns